

Zimbra

cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO No 002/2021 – SMSAN

De : Cooperativa Copran
<cooperativa.copran@gmail.com>

ter, 15 de jun de 2021 09:56

 17 anexos

Assunto : PROJETO DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO No
002/2021 – SMSAN

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

Bom dia Prezados,
Seguem as documentações.

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Favor confirmar o recebimento.
Att.

--

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN.
ASSENTAMENTO DORCELINA FOLADOR, ESTRADA ARAGUARI, KM 06 - ARAPONGAS - PR.
CEP: 86700-970 - CAIXA POSTAL 28
FONE: (043) 991774422

 **5.1.1 CARTÃO CNPJ - COPRAN.pdf**
79 KB

 **5.1.2 EXTRATO DAP.pdf**
104 KB

 **5.1.4CND FGTS COPRAN.pdf**
94 KB

 **5.1.3 ATA DA 14º ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIO DIGITAL COPRAN.pdf**
584 KB

 **5.1.5 CND ESTADUAL COPRAN.pdf**
19 KB

 **5.1.6 CNDMunicipal-COPRAN(2).pdf**
103 KB

 **5.1.7 CERTIDÃO FEDERAL COPRAN.pdf**
62 KB

 **5.1.3 Estatuto Social Atual - COPRAN.pdf**
5 MB

 **5.1.8CND DEBITOS TRABALHISTAS COPRAN.pdf**
84 KB

 **5.1.10DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO.pdf**

58 KB

 **5.1.11DECLARAÇÃO DE LIMITE DE DAP.pdf**
66 KB

 **5.1.9 PROJETO DE VENDA.pdf**
908 KB

 **5.1.13DECLARAÇÃO-TRABALHOINFANTIL.pdf**
65 KB

 **5.1.12DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS.pdf**
67 KB

 **5.1.15FICHA TECNICA REQUEIJÃO CREMOSO.pdf**
95 KB

 **5.1.14 LICENÇA SANITARIA.pdf**
93 KB

 **5.1.15Man. Ext. sem sal-PDF.pdf**
140 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.052.962/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPRAN	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST ARAGUARI, KM 06	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
--	---------------	------------------------------

CEP 86.700-970	BAIRRO/DISTRITO P A DORCELINA FOLADOR	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lccastro@onda.com.br	TELEFONE (43) 9929-6469/ (43) 3055-2810
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2021** às **14:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato

Emitido em: 22/04/2021 às

DAP: SDW0205296200012108190444

Versão DAP: 3.2

Emissão: 21/08/2019

Validade(*): 21/02/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.052.962/0001-10

Razão Social: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Arapongas/PR

Data Constituição: 10/04/1

Representante Legal: ALENCAR HERMES

CPF: 014.737.709-98

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: ROMEU SUZUKI

CPF: 367.881.809-97

Local de Emissão: Arapongas/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	8	0.87
Assentado/a pelo PNRA	665	72.52
Demais agricultores familiares	91	9.92
Extrativista	4	0.44
Indígena	1	0.11
Silvicultor/a	4	0.44

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alvorada do Sul	6
Apucarana	7
Arapongas	94
Boa Ventura de São Roque	15
Califórnia	9
Centenário do Sul	34
Florestópolis	29
Guarapuava	2
Ibiporã	1
Imbaú	4
Itaguajé	1
Jardim Alegre	74
Laranjal	1
Londrina	368
Lunardelli	1
Manoel Ribas	26
Marilândia do Sul	3
Ortigueira	30
Pitanga	15
Rolândia	2
Santa Maria do Oeste	44

Santo Inácio	3
Tamarana	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	773	84,30
Associados sem DAP	144	15,70
Total dos Associados	917	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

ATA DA DÉCIMA QUARTA (14ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA – COPRAN - CNPJ: 02.052.962/0001-10 NIRE: 41400011151

Aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se em terceira convocação, as dez e trinta horas (10:30), na modalidade digital, seguindo o que determina a Lei 5.764/1971 e o Art. 17 do Estatuto Social, e as orientações da IN 79/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) para realizar a 14ª Assembleia Geral Ordinária Digital da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN na sede da Cooperativa, localizada no PA Dorcelina Folador, estrada Araguari km 06 no município de Arapongas PR. A participação dos associados foi realizada por meio do site JistiMeet no endereço eletrônico da rede mundial de computadores <https://meet.jit.si/AGOCOPRAN2021>. As votações foram realizadas mediante Boletim de Voto à distância via formulário eletrônico da rede mundial de computadores no endereço <https://forms.gle/V1XMzW3qw52oxYnP9>, e para impressão via sistema eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/1C8RTJ-RtRSnB0EIJKRqvOwn-QJJoLmnv?usp=sharing> e versão física disponível na Sede da Cooperativa, disponibilizado para a participação dos associados no período compreendido entre os dias dezesseis a vinte dois de março de dois mil e vinte e um. O sr. Presidente Alencar Hermes declarou aberta a assembleia cumprimentando os participantes e em seguida fez a composição da mesa, composta por ele próprio: Diretor Presidente Sr. Alencar Hermes, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob. Nº 4.667.657-2 SSP/PR e CPF (MF) sob Nº 014.737.709-98, residente e domiciliado no P.A. Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR. Diretora Secretária: Dirlete Teresinha Dellazeri, brasileira, união estável, agricultora, portadora do RG sob Nº 15.390.665-3 SSP/PR. SSP/PR e CPF (MF) sob. Nº 453.485.880-91, residente e domiciliada no P.A. Dorcelina Folador, Município de Arapongas/PR. Diretora Tesoureira: Lucimar da Anunciação de Oliveira, brasileira, união estável, agricultora, Portadora do RG sob Nº 8.735.219-6 SSP/PR e CPF (MF) sob o Nº 041.239.849-40, residente no P.A. Eli Vive I Município de Londrina/PR, Representante do Conselho Fiscal: Priscila de Oliveira de Jesus, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG sob o Nº 6722165 SSP/SC e CPF sob Nº, 097.408.339-93 (MF), residente e domiciliada no PA Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR . E o Presidente ad hoc Sr. Lucas Nogueira Carvalho, brasileiro, solteiro, agricultor,

ATA DA DÉCIMA QUARTA (14ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA – COPRAN - CNPJ: 02.052.962/0001-10 NIRE: 41400011151

portador do RG 10.310298-7 sob o N° SSP/PR e CPF sob N° 092.323.649-05, (MF), residente e domiciliada no PA Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR. No ato seguinte o sr. Presidente Alencar Hermes solicitou ao senhor Lucas para esclarecer a metodologia de participação dos cooperados na Assembleia digital. Participaram da Assembleia 78 associados através do Boletim de Voto impresso e on-line e 10 associados através do site Jitsi Meet, ressaltando que o processo de votação através do boletim de votos encerrou-se meia hora antes da terceira convocação e esclarecendo que e ao fim de cada ponto da ordem do dia seria reservado um momento para esclarecimentos, e possível mudança de voto. Durante a assembleia não ocorreu alterações no número de votos e nem nas intenções, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretária, encerrando o rito da AGO com o número de 78 votos válidos. Para a leitura do Edital de Convocação o sr. Presidente passou a palavra para a Secretária. Após a leitura foi esclarecido que o Edital de Convocação foi publicado com a antecedência mínima legal/estatutária de 10 (dez) dias e amplamente divulgado, publicado no Jornal Tribuna do Norte no dia 16 de março de dois mil e vinte e um; no Caderno Publicidade Legal, pagina B4 e disponibilizado no endereço eletrônico da rede mundial de computadores: <https://drive.google.com/drive/folders/1C8RTj-RtRSnB0EljKRgvOwn-QJJJoLmnv?usp=sharing> compartilhado via grupo de whatsapp que participam os associados da Cooperativa. A Ordem do Dia apresentou a seguinte pauta: 1º) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício 2020; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; 2º) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios; 3º) Eleição dos membros do Conselho de Administração (Diretoria) e de dois terços (2/3) Conselho Fiscal; 4º) Assuntos gerais de interesse da Cooperativa. Seguindo a ordem do dia no primeiro ponto(1º) o sr. Presidente convidou a Diretora Tesoureira para apresentar o Balanço do Exercício 2020, que por problemas de conexão com a rede de internet não pode

**ATA DA DÉCIMA QUARTA (14ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL
DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO
CAMPONESA – COPRAN - CNPJ: 02.052.962/0001-10 NIRE: 41400011151**

seguir a apresentação passando a responsabilidade para a representante do Conselho fiscal para a devida apresentação. Em seguida o sr. Presidente solicitou a sr. Lucas que fizesse a leitura do Relatório de Gestão, e em ato contínuo solicitou ainda a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, lido pela membra deste conselho, sr. Priscila. Após a apresentação o sr. Presidente passou a palavra para o Presidente ad hoc, que encaminhou o processo de esclarecimento e votação. De acordo com a contabilização dos votos, a Prestação de Contas do Exercício 2020 foi aprovada por todos os participantes. No segundo ponto (2º), Destinação dos resultados apurados no Exercício 2020, o sr. Presidente apresentou o relatório do Contador, Senhor Valdir Braun, que apurou uma sobra líquida de R\$ 307.292,92, (Trezentos e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Desta sobra, conforme definição estatutária, foi destinado 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Investimento, no valor de R\$ 184.375,75 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) foi destinado 5% (cinco por cento) no valor de R\$ 15.364,64 (quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). 20% (vinte por cento) destinado para o Fundo de Reserva Legal no valor de R\$: 61.458,58 (Sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). E 15% (quinze por cento) destinado ao aumento do capital social, no valor de R\$ 46.093,95 (Quarenta e seis mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos). O Sr. presidente Alencar Hermes, fez o seguinte esclarecimento: de que este último valor está à disposição da Assembleia para definir entre o rateio destes recursos, proporcionalmente ao volume comercializado por cada cooperado, ou definir que seja destinado a Conta Capital de cada cooperado de acordo com o valor comercializado com a cooperativa de acordo com o Estatuto Social. A proposta feita pela diretoria é de que este valor, seja incorporado na cota capital de cada cooperado, pois neste período de pandemia e crise econômica, a retirada deste valor do fluxo do caixa, dificultaria a vida da cooperativa e por outro lado, o valor destinado a cada cooperado é quase que irrisório. Após a apresentação o sr Presidente passou a palavra para o Presidente ad hoc, que encaminhou o processo de esclarecimento e votação. De acordo com a contabilização dos votos, foi

**ATA DA DÉCIMA QUARTA (14ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL
DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO
CAMPONESA – COPRAN - CNPJ: 02.052.962/0001-10 NIRE: 41400011151**

aprovada por todos os participantes a proposta da diretoria. Iniciando o terceiro ponto (3º) Eleição da Diretoria e dois terços (2/3) do Conselho Fiscal, o sr. Presidente passou a condução deste ponto para o Presidente ad hoc. Foi apresentada uma única chapa para cada órgão de administração que foi aprovada e eleita por unanimidade, e imediatamente empossada, ficando com a seguinte composição: **Diretor Presidente: Alencar Hermes**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob. Nº 4.667.657-2 SSP/PR e CPF (MF) sob Nº 014.737.709-98, residente e domiciliado no P.A. Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2025. **Diretora Secretária: Dirlete Teresinha Dellazeri**, brasileira, união estável, agricultora, portadora do RG sob Nº 15.390.665-3 SSP/PR e CPF (MF) sob. Nº 453.485.880-91, residente e domiciliada no P.A. Dorcelina Folador, Município de Arapongas/PR, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2025 **Diretora Tesoureira: Priscila de Oliveira de Jesus**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG sob o Nº 6722165 SSP/SC e CPF sob Nº, 097.408.339-93 (MF), residente e domiciliada no PA Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2025. **Vice-Presidente: Marcio Luiz Pietsrzak**, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG sob o Nº 7163839-1 SSP/PR e CPF (MF) sob o Nº 027.018.589-50, residente no PA Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2025. **Vice-secretária: Marilza Aparecida Ribeiro de Lara**, brasileira, união estável, agricultora, portadora do RG sob o Nº 9.558.436-5 e CPF (MF) sob. Nº 056.244.749-03, residente no PA Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2025. **Vice-tesoureira: Ivania Dias Ramos**, brasileira, união estável, agricultora, portadora do RG sob o Nº 8.920.811-4 e CPF (MF) sob. Nº 045.723.919-04, residente no PA Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2025. **Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Lucimar da Anunciação de Oliveira**, brasileira, união estável, agricultora, Portadora do RG sob Nº 8.735.219-6 SSP/PR e CPF (MF) sob o Nº 041.239.849-40, residente no P.A. Eli Vive I Município de Londrina/PR,

**ATA DA DÉCIMA QUARTA (14ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL
DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO
CAMPONESA – COPRAN - CNPJ: 02.052.962/0001-10 NIRE: 41400011151**

mandato de 01 (um) ano, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2022

João Santos da Silva, brasileiro, união estável, agricultor, Portadora do RG sob Nº 6317166-2 e CPF (MF) sob o Nº 906.741.462-72, residente no PA 8 de abril. Município de Jardim Alegre/PR, mandato de 01 (um) ano, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2022.

Eleandro João da Silva Gesza, brasileiro, União Estável, agricultor, Portador do RG sob o Nº 8681988-0 SESP/PR e CPF (MF) sob o Nº 046.497859-95, residente no PA Dorcelina Folador Município de Arapongas/PR, mandato de 01 (um) ano, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2022.

Suplentes: **Edelvan Carvalho**, brasileiro, união estável, agricultor portador do RG sob. O nº 12. 811.431-9 SSP/PR e CPF (MF) 087.491.009-98, residente e domiciliado no PA Eli Vive, município de Londrina/PR, mandato de 01 (um) ano, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2022.

Marcio Antônio Proença, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG sob Nº 10.182.503-5 SSP/PR e CPF (MF) sob Nº 077.165.939-35, residente no PA Dorcelina Folador, Município de Arapongas/PR, mandato de 01 (um) ano, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2022.

Evair Gilmar Teles, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob. Nº 645.3102-6 SSP/PR e CPF (MF) sob Nº 871.754.449-15, residente e domiciliado no P.A. Araguaí Município de Santa Maria do Oeste/PR, mandato de 01 (um) ano, com início em 26.03.2021 e término em 26.03.2022.

Na sequência tratou-se do quarto ponto (4º) Assuntos Gerais, composto pelo plano de Metas e Investimentos para 2021 e homologação de novos sócios. O Plano de Metas e Investimentos foi apresentado pela Diretora Secretária e em seguida colocado em votação. A aprovação foi unânime pelos participantes. Em seguida foi apresentada e homologada pela assembleia a inclusão de 81 sócios no quadro social da cooperativa. O Presidente informou que a assembleia foi gravada e está disponível no endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/1C8RTj-RtRSnB0EIjKRcyOwn-QJJJoLmnv?usp=sharing>, declarou que atendeu a todos os requisitos para a realização da Assembleia Geral Ordinária Digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 79 de 14 de abril de 2020. Nada tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, agradecendo a participação de todos.

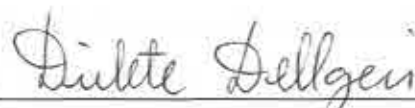
**ATA DA DÉCIMA QUARTA (14ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL
DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO
CAMPONESA – COPRAN - CNPJ: 02.052.962/0001-10 NIRE: 41400011151**



ALENCAR HERMES

CPF 014.737.709-98

Diretor Presidente



DIRLETE TERESINHA DELLAZERI

CPF: 453.485.880-91

Diretora Secretaria Geral



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01473770998	ALENCAR HERMES
45348588091	DIRLETE TERESINHA DELLAZERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 19:07 SOB Nº 20211950661.
PROTOCOLO: 211950661 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102387743. CNPJ DA SEDE: 02052962000110.
NIRE: 41400011151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA-
COPRAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1. A **Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa**, com sigla **COPRAN**.

Art. 2. - A sociedade objetiva congrega grupos de pequenos agricultores de sua área de ação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, e promove:

I – O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais, de caráter comum;

II – A venda em comum de sua produção agrícola e industrial nos mercados locais, nacionais e internacionais.

III – O estímulo à organização dos agricultores assentados pela Reforma Agrária com a finalidade precípua de produzir produtos agropecuários beneficiá-los, industrializá-los, comercializá-los e exportá-los.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deverá:

a) – Prestar Serviços de apoio às atividades agrícolas e pecuárias, condizentes com seus objetivos, a seus associados e terceiros.

b) – Comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias e de terceiros os seguintes produtos e seus derivados: leite; queijos; manteiga; requeijão; creme de leite; iogurte; bebida láctea e outros derivados do leite; arroz e seus derivados, farelo de arroz, arroz integral; milho e seus derivados; feijão; soja e seus derivados, inclusive óleo; óleos vegetais e diversos; mandioca, farinha de mandioca, e outros derivados de mandioca; café, café torrado-moído; todos os tipos de carne animal; peixes in natura, peixe industrializado-resfriado; frutas in natura, sucos de fruta concentrado, néctar de fruta, polpa de fruta, doces, conservas e geleias de frutas; plantas medicinais in natura, plantas medicinais secas e moídas; temperos culinários; cana-de-açúcar e seus derivados, açúcar de cana, álcool combustível; óleo combustível do petróleo; óleo combustível vegetal; madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas; todos os tipos de hortaliças e legumes in natura, beneficiados e processados. Panificados e massas em geral, como pão, bolo, cuca, biscoitos, bolachas e macarrão.

c) - Adquirir na medida em que o interesse social o aconselhar à compra de gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus associados assim como bens de produção agropecuária, tais como sementes, fertilizantes, agrotóxicos, rações, produtos veterinários, máquinas e implementos e outros mercados local, nacional e internacional.

d) - Fazer adiantamentos, em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos dos

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

associados sempre que possível.

e) - Implementar projetos de reflorestamento em imóveis rurais, próprios do cooperado ou de terceiros, objetivando atender especialmente o consumo de lenha destinado a caldeiras, aos secadores de cereais e outros, observada a legislação vigente;

f) - Implantar áreas demonstrativas de produção agropecuária com objetivos de difundir novas tecnologias os seus associados e a comercialização, em imóvel próprio ou do cooperado;

g) - Integrar-se a rede de cooperativas de reforma agrária do Paraná filiando-se à Cooperativa Central de Reforma Agrária do Paraná LTDA – CCA/PR.

§ 2º - A Cooperativa promoverá, ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico, profissional dos seus dirigentes, associados e de seus funcionários, a participar de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura, pecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro próprio.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE.

Art.3 - Poderá ingressar na cooperativa, salvo havendo impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que pertence a categoria da agricultura familiar, cadastrados na cooperativa, e também pessoas jurídicas que se caracterizam-se como atividades agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou em outro imóvel cuja produção seja legítima, dentro da área de ação da cooperativa e que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da sociedade.

§ 1º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá em hipótese alguma, ser inferior ao que a lei permitir.

§ 2º - O candidato a associado (a) que não se enquadra na categoria de agricultura familiar, terá seu pedido apreciado em separado pela diretoria.

Art. 4. - Para associar-se o interessado deverá fazer uma solicitação à Diretoria e comprovar sua vinculação a categoria de agricultor/a familiar.

§ 1º - Analisada a solicitação pela diretoria, o candidato fornece todos os dados para o preenchimento de sua matrícula nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da cooperativa, assina o Livro de Matrícula e subscreve as

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN
NIRE: 41400011151
CNPJ: 02.052.962/0001-10**

quotas-partes do Capital.

§ 2º - A subscrição das Quotas-partes do Capital pelo associado e sua assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 5. - Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral da Cooperativa.

I – O associado tem direito a:

- a) - Tomar parte nas Assembléias Gerais com direito à voz;
- b) - Propor a Diretoria ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) - Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade;
- d) - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) - Realizar com a cooperativa as operações que constituam seus objetivos;
- f) - Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II – O associado tem o dever de:

- a) - Subscriver e integralizar as quotas-partes do Capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais estabelecidos;
- b) - Cumprir com as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e deliberações das Assembleias Gerais;
- c) - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Manter sua DAP e o Cad Pro Validos. Podendo ser desligado do quadro social da cooperativa, caso permaneça por mais de 4 meses com pendência nestes requisitos.
- e) - Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 6. - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

Art. 7. - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhe o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencha as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 1º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura de sucessão.

§ 2º - Enquanto não forem definitivamente julgadas por sentença a partilha dos bens deixados pelo associado falecido, todas as operações com a cooperativa deverão ser processadas e liquidadas em nome do seu espólio, observando sempre as cautelas e formalidades legais.

§ 3º Em caso de desligamento da cooperativa, o associado, receberá sua cota do capital social, somente após a realização da assembleia geral ordinária subsequente. Sendo o pagamento feito da mesma forma em que integralizou sua cota parte.

**CAPÍTULO III
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

Art. 8. - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levado à diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrícula mediante termos assinados pelo Presidente.

Art. 9. - A eliminação ou notificação do associado, será aplicada em virtude de infrações da lei, deste estatuto ou regimento interno, será feita por decisões da diretoria, e os motivos que deverão constar no termo lavrado na ficha de Matrícula e assinado pelo presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a diretoria poderá eliminar o associado que:

- a) - Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) - Levar a cooperativa a praticar atos prejudiciais a seus propósitos para o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

§ 2º - A decisão será comunicada dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e do recebimento.

§ 3º - O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, interpor recurso a Diretoria que tem efeito suspensivo, até a

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

primeira Assembléia Geral;

c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações da cooperativa.

Art. 10. - A exclusão do associado será feita:

I – Por dissolução da Pessoa Jurídica;

II – Por morte da Pessoa Física;

III – Por incapacidade civil não cumprida;

IV – Por deixar de cumprir aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Parágrafo único – A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do Inciso IV deste artigo será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se no caso, o disposto no Artigo 9º.

Art. 11. - Em qualquer caso, como aos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito a restituição do capital integralizado corrigido monetariamente até a data de desligamento, e as sobras que lhe tiverem sido registradas, além de outros créditos em conta corrente.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição das Quotas-partes do capital efetivamente realizado seja feita na mesma forma da integralização, contados a partir do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º e 4º deste Artigo.

§ 3º - Em caso de morte da pessoa física, o capital e sobras serão restituídas aos herdeiros, mediante apresentação por este do atestado de óbito e alvará judicial autorizado o levantamento, os quais poderão 50% (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato, e o restante em 06 (seis) meses, em duas parcelas iguais; ou poderão ser transferidas aos sucessores desde que haja concordância das partes.

§ 4º - Nos casos em que haja invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária, de transferência para município fora da ação da cooperativa, devidamente comprovados, poderá a Diretoria reduzir substancialmente o prazo de restituição das quotas-partes do Capital previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º - Ocorrendo, entretanto demissão ou exclusão do associado em número tal que a

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

restituição das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômica - financeira da cooperativa é também facultado a Diretoria, adotar, nesses desembolsos os critérios de procedimentos que resguardecam a plena continuidade e o normal desenvolvimento da sociedade, podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 6º - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em o associado deixou de fazer parte da sociedade.

§ 7º - As restituições de que trata o Art. 11º e seus parágrafos, deverão constar em ata da Assembléia Geral, bem como os acertos feitos entre partes.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL**

Art. 12. - Capital Social total da cooperativa, que é subdividido em quotas-partes não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas e o número de associados, não podendo ser inferiores a R\$ 5.226,00 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais).

§ 1º - As quotas-partes são indivisível, intransponível a não associado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada no Livro de matrícula.

§ 2º - Ao ser admitido cada associado (a) deve subscrever no mínimo 04 (quatro) quotas-partes no valor unitário de R\$ 50,25 (cinquenta reais e vinte e cinco centavos) cada uma delas, totalizando R\$ 201,00 (duzentos e um real) por sócio.

§ 3º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial é escriturada no Livro de Contábil, mediante termo de recebimento que contenha as assinaturas do cedente, do concessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em 4 parcelas definidas em Assembléia Geral.

§ 5º - Para efeito de quotas-partes integralizadas o de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, desde que de interesse da cooperativa, avaliados previamente e após homologação da Diretoria.

Art. 13. - Ao ser admitido, cada associado poderá subscrever no máximo 1/3 do Capital Social da cooperativa.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. - A Assembléia Geral dos associados que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculadas a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15. - A Assembléia é convocada dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria.

Parágrafo único – Pode também ser convocada pelo conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Art. 16. - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Esteja na infringência de qualquer disposição do Inciso II, do Art. 5º deste estatuto.

Art. 17. - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 15º, as Assembléias Gerais são convocadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para segunda convocação e de uma hora para a terceira.

Parágrafo único – As 03 (três) convocações podem ser feitas em único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 18. - Não havendo “quorum” para a instalação da Assembléia convocada nos termos do Art. anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda assim não houver “quorum” para a sua instalação será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que será comunicado as autoridades competentes.

Art. 19. - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I – A denominação da cooperativa, seguida da expressão “convocação da Assembléia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

II – O dia e à hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo o motivo justificado, será sempre o da sede social.

III – A sequência ordinal das convocações.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

IV – A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V – O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação, e apropriação do critério de representação.

VI – Nome por extensa e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinalado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação deveram ser afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou outros meios de divulgação.

Art. 20. - O número legal (“quorum”) para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) - Metade mais 01 (um) dos associados em segunda convocação;
- c) - Mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

Art. 21. - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, tem competência para destituir membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outros.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Diretoria designar administradores e fiscais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22. - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa.

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimentos do secretário e de seu substituto, o presidente convida outros associados para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos associados escolhidos na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 23. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais as de prestações de contas, não ficam privados de tomar parte

nos respectivos debates.

Art. 24. - Nas Assembléias Gerais em que foram discutidos os balanços e as contas do exercício, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis, do proceder do Conselho Fiscal, e laudos de auditoria contábil, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais diretores e conselheiros fiscais deixam a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, a disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para aquele ato que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

Art. 25. - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles estiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação será descoberta, por aclamações, ou por outras manifestações dos associados presentes, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente e Secretario da Assembléia Geral com a confirmação dos presentes com assinatura no livro próprio de presenças dos associados nas Assembléias Gerais.

§ 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente, direito a um só voto.

§ 4º - Prescreve em 04 (quatro) anos o prazo de ação para anular as deliberações de Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 26. - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social,

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

deliberará sobre os seguintes assuntos que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de contas dos órgãos da administração acompanhado do parecer do conselho fiscal compreendendo:

a) - Relatório da gestão;

b) - Balanço patrimonial;

c) - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

d) - Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, reduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios.

III – Eleição dos componentes dos órgãos de administração (diretoria), do Conselho Fiscal e de outros quando for o caso;

IV – Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente da cooperativa.

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 28º deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

**CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 27. - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 28. - É de competência exclusiva de a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do estatuto;

II – Fusão, incorporação ou desmembramento;

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

III – Mudança do objetivo da sociedade;

IV – Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V – Contas dos liquidantes.

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA**

Art. 29. - A cooperativa será administrada por uma diretoria, composta por associados, todos, no gozo de seus direitos sociais, e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º - A diretoria será composta por 06 (seis) associados que ocuparão os seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Vice-tesoureiro, Secretário e vice-secretário. Os membros da diretoria têm mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se com a posse no órgão de administração e não receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

§ 2º - A eleição da diretoria da cooperativa será feita através de chapas compostas por Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Vice-tesoureiro, Secretário, e Vice-secretário, que deverão se inscrever com o mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da Assembléia Geral Ordinária.

§ 3º - Não podem compor a diretoria, parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 4º - Os diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, que agirem com culpa ou dolo.

§ 5º - A cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 6º - Os participantes de ato ou operação social em que se oculta à natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 30. - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; os faltosos ao dever do seu cargo; por suborno, delito cometido no exercício de sua função pública por

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

apropriação indébita de valor ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros, assim como os liquidantes, equipararam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade por seus direitos, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 31. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente sempre que necessário; por convocação do Presidente; da maioria da própria Diretoria; ou ainda do Conselho Fiscal.

II – Delibera validamente com a presença da maioria dos membros, tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

III – As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-presidente e este pelo Secretário.

§ 2º - O Vice-presidente e o secretário são substituídos pelos outros membros da Diretoria.

§ 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, deve o Presidente, ou os demais membros da Diretoria, se a presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - O substituto exerce o cargo somente até o fim do mandato do seu antecessor.

Art. 32. - Cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

a) - Regularizar as operações e serviços da cooperativa;

b) - Regularizar o Regimento Interno, dele passando a fazer parte às normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções, após processo de; de estudo e debate nas instancias da Cooperativa.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

- c) - Estabelecer, instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- d) - Deliberar sobre despesas de administração.
- e) - Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados e suas implicações;
- f) - Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais estabelecendo a ordem do dia, e levando em conta as proposições dos associados;
- g) - Examinar os balancetes mensais e o estudo econômico financeiro da cooperativa determinando as providências cabíveis;
- h) - Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil;
- i) - Designar substituto do Gerente nos seus impedimentos eventuais.
- j) - Fixar normas de disciplina funcional, deliberando sobre admissão e demissão de funcionários e contratação de serviços;
- l) - Julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerência;
- m) - Definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- n) - Contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias à cooperativa e fixar normas para a admissão e demissão dos empregados;
- o) - Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, vender, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ceder direitos, avalizar sócios e constituir mandatário;
- p) - A Diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da gerência para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente, previamente, projetos sobre questões específicas;
- q) - Zelar pelo bom andamento diário da cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento da cooperativa que não venham a ferir o estatuto, o regimento interno e a lei que rege as cooperativas.

Art. 33. - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - Supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com a gerência e os setores da cooperativa;
- b) - Assinar cheques bancários em conjunto com o tesoureiro, e ou secretário;
- c) - Assinar, juntamente com outro diretor designando pela Diretoria, contratos e demais

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN
NIRE: 41400011151
CNPJ: 02.052.962/0001-10

documentos constitutivos de obrigações;

- d) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e, normalmente as Assembléias Gerais;
- e) - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
 - O plano anual de atividades da cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;
- f) - Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo ou fora dele;
- g) - Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 34. - Ao Vice-presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores há 90 dias, assumir funções específicas aprovadas pela Diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 35. - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes funções:

- a) - Ocupar interinamente o cargo de Vice-presidente e ou tesoureiro, quando necessário;
- b) - Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- c) - Assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente ou Tesoureiro;
- d) - Responsabilizar-se pelos livros de atas e presenças ou outros que forem necessários, bem como pela correspondência recebida e expedida e respectivo arquivo;
- e) - Outras atribuições compatíveis com o cargo;

Art. 36. - Ao Vice-secretário cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do secretário, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, e assumir funções compatíveis com o cargo.

Art. 37. - Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes funções:

- a) - Assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente ou Secretário;
- b) - Verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- c) - Zelar pelos livros fiscais e demonstrações contábeis;
- d) - Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 38. - Ao Vice-tesoureiro cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

assumir funções específicas aprovadas pela Diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 39. - A administração da sociedade é fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 30º desde estatuto, os parentes dos componentes da Diretoria até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos da Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 40. - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente uma vez cada 06 (seis) meses.

§ 1º - Em sua primeira reunião aconselhará, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitações da Diretoria da Assembléia Geral.

§ 3º - Quando da convocação dos Conselheiros fiscais para as reuniões serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocados para suprir falta de titular.

§ 4º - Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 41. - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante de seus membros convocará Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 42. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

- a) - Conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) - Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) - Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) - Certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) - Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) - Inteirar-se, se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) - Averiguar se há problemas com empregados;
- i) - Certificar se as exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- j) - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- l) - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo pareceres sobre estes para a Assembléia Geral;
- m) - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões de seus trabalhos, à Assembléia Geral quando for o caso, ou às autoridades competentes, as irregularidades constadas;
- n) - Convocar Assembléia Geral quando ocorrem motivos graves e urgentes, comunicando-os necessário, aos órgãos competentes;
- o) - Verificar se as decisões aprovadas em Assembléia Geral estão sendo executadas.

Parágrafo único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode a Diretoria contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

**CAPÍTULO X
DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS**

Art. 43. - A cooperativa é obrigada a constituir os fundos abaixo, que serão deduzidos das sobras liquidadas apuradas no balanço geral, de conformidade com as seguintes taxas.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

a) 20% (vinte por cento), das sobras líquida do exercício, para o fundo de reserva – FR, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades;

b) - 05% (cinco por cento), das sobras líquidas do exercício, para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus similares e aos funcionários da cooperativa cujos serviços poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas oficiais ou não;

c) - 60% (sessenta por cento), das sobras líquidas do exercício, para o Fundo de Investimento e Aumentos do Capital, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes, ou na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos.

d) - 15% (quinze por cento), das sobras líquidas do exercício, para o aumento do capital social, integralizado conforme a participação do cooperado junto à cooperativa. Para tanto, o cooperado deverá manter suas obrigações e documentação em dia: Sendo, DAP válida, CADPRO e doc. Pessoais. A assembleia poderá decidir pelo rateio destes recursos. O rateio deverá ser feito de acordo com o volume de produtos comercializado pelo cooperado no processo de comercialização com a cooperativa, levando em conta o resultado econômico, o volume e o tipo de produto comercializado no ano fiscal referente. O pagamento do Capital Social será efetuado em 2 parcela de igual valor no prazo de 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses.

Art. 44. - Além das taxas de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao Fundo de Reserva:

a) - Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos;

b) - Os auxílios e doações e projetos e Fundo Perdido.

Art. 45. - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao FATES:

a) - O lucro proveniente de operações com terceiros.

Parágrafo único – A sobra líquida apurada no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, são rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.

Art. 46. - O Balanço Geral incluindo o confronto da receita e despesa será levantada no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – Os resultados serão apurados, separadamente, segundo a natureza das operações dos serviços.

Art. 47. - As despesas de sociedade serão cobertas da seguinte forma:

- a) - Os custos operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa;
- d) - Os custos administrativos pelo seu rateio em partes iguais entre todos os associados querem tenha ou não usufruído dos serviços da cooperativa, durante o exercício.

Parágrafo único – Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 48. - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único – Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas no artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão dos serviços usufruídos.

CAPÍTULO XI DOS LIVROS

Art. 49. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I – De matrícula;
- II – De atas das Assembléias Gerais;
- III – De atas de Reuniões da Diretoria;
- IV – De atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V – De presença dos associados nas Assembléias Gerais;
- VI – Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 50. - No Livro de Matrícula, os associados são escritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I – O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II – a data de admissão e, quando for o caso a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51. - A sociedade se dissolverá em pleno direito:

Drº Dióclides dos Santos
OAB/PR nº 63681



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

I – Quando assim deliberar a Assembléia Geral através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a segurar a sua continuidade;

II – Devido à alteração de sua forma jurídica;

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a assembléia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 52. - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal 03 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1º - a Assembléia Geral nos limita de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei.

**CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 53. - Os fundos referidos nas linhas “a” e “b” do Artigo 47º deste estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade; nesta hipótese, será este fundo, juntamente com o remanescente destinados ao que a lei prever.

Art. 54. - O Fundo referido na linha “b” do Artigo 47º deste estatuto, no total de 45% tem 25% que é divisível entre associados proporcionalmente a sua participação nas atividades da Cooperativa e 20 % será indivisível, nos casos de liquidação da sociedade ou desligamento do associado.

Art. 55. - O término do mandato da Diretoria e Conselheiros Fiscais coincidirá com a Assembléia Geral Ordinária do exercício do ano de encerramento de seu mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

Parágrafo único – Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela Assembléia Geral de fundação da cooperativa têm mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária, em cujo ano social terão início os mandatos normais prescritos neste estatuto.

Art. 56. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA – COPRAN**

NIRE: 41400011151

CNPJ: 02.052.962/0001-10

Art. 57. - O presente estatuto entre em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral de fundação.

Parágrafo único – Alteração do Estatuto Social, aprovado na (13ª) décima Terceira Assembleia Geral Ordinária e (9ª) Nona Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2020.



ALENCAR HERMES

CPF: 014.737.709-98

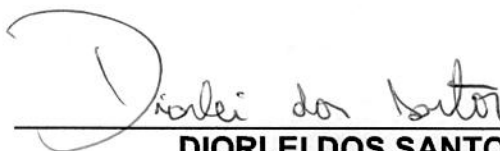
Diretor Presidente



DIRLETE TERESINHA DELLAZERI

CPF: 453.485.880-91

Diretora Secretaria



DIORLEI DOS SANTOS

CPF 030.786.319-07

OAB/PR 63681

Advogado

Drº Diorlei dos Santos
OAB/PR nº 63681



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 13:42 SOB Nº 20202792501.
PROTOCOLO: 202792501 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002599139. NIRE: 41400011151.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA-
COPRAN

20/20

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.052.962/0001-10
Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIAO
Endereço: EST ARAGUARI S/N KM 06 - TERREO / P A DORCELINA FOLAD /
ARAPONGAS / PR / 86700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003292994720653

Informação obtida em 10/05/2021 08:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023876825-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.052.962/0001-10**

Nome: **COOPERATIVA DE COMERC E REFORMA AGR UNIAO CAMPONESA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 8574/2021

Cod. Contribuinte: 774480
Nome/Razão Social: COOP. DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO
CAMPONESA - COPRAN
CPF/CNPJ: 02.052.962/0001-10
Endereço: EST DO ARAGUARI, Nº 0
Complemento: KM 06
Bairro: P. A. DORCELINA FOLADOR
CEP / Cidade: 86.700-970 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: comprovação contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização Certidão nº 8574 / 2021 Emitida Eletronicamente via internet em: 15/04/2021 08:38 Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.p.gov.br na opção "Atendimento ao Cidadão"
---	---

Arapongas - PR, 15 de abril de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA-COPRAN

CNPJ: 02.052.962/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:06 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **3A17.4145.8C0A.EA7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO
CAMPONESA- COPRAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.052.962/0001-10

Certidão nº: 16428407/2021

Expedição: 24/05/2021, às 15:48:29

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.052.962/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Comissão Especial de Chamamento Público
Rua Douro Pedrosa, 257 Centro - CEP 80.420-120 - Curitiba - PR
www.curitiba.pr.gov.br

Chamamento Público nº
002/2021
SMSAN
LOTE 1
CENTROS MUNICIPAIS DE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 002/2021 - Centro Municipal Educação Infantil			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA	2. CNPJ: 02.052.962/0001-10		
3. Endereço: ASSENTAMENTO DORCELINA FOLADOR, KM 06, ESTRADA DO ARAGUARI	4. Município/UF: ARAPONGAS		
5. E-mail: cooperativa.copran@gmail.com	6. DDD/Fone: 43 9 9177 4422		7. CEP: 86700-970
8. Nº DAP Jurídica: SDW0205296200012108190444	9. Banco: Banco do Brasil	10. Agência Corrente: 359-X	11. Conta Nº da Conta: 47522-x
12. Nº de Associados: 773	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 917		14. Nº de Associados com DAP Física: 756. Sendo 665 Assentados Reforma da Reforma Agrária, 91 Agricultores familiares, 8 Aquicultor, 4 Extrativista, 1 Indígena e 4 Silvicultor.
15. Nome do representante legal: ALENCAR HERMES	16.CPF: 014.737.709-98		17.DDD/Fone: 43 9 9180 2997
18. Endereço: ASSENTAMENTO DORCELINA FOLADOR		19. Município/UF: ARAPONGAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Comissão Especial de Chamamento Público
Rua Douro Pedrosa, 257 Centro - CEP 80.420-120 - Curitiba - PR
www.curitiba.pr.gov.pr

Chamamento Público nº
002/2021
SMSAN
LOTE 1
CENTROS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDAS - LOTE 1 - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN

3. Endereço ASSENTAMENTO DORCELINA FOLADOR, KM 06, ESTRADA DO ARAGUARI

6. E-mail cooperativa.copran@gmail.com

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim (X) Não

9. Nome da Entidade Articuladora

10. E-mail/Fone
cooperativa.copran@gmail.com (43)
991 77 44 22

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	MUNICÍPIO		
1 HELENA SHAFFER HERMES	023.689.649-08	SDW0014737709962106181012	ARAPONGAS		
2 JOAO KENEDY CORTEZ	066.658.268-80	SDW0066658268800304201052	ARAPONGAS		
3 JOSIANE BARBOSA PIETSZRZAK	008.240.189-66	SDW0027018589500304201040	ARAPONGAS		
4 LEOCIR RIBEIRO DE CAMPOS	048.067.819-75	SDW0048067819750412191058	ARAPONGAS		
5 LUCIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	015.885.719-47	SDW00452889099202009180214	ARAPONGAS		
6 NELSON MACHADO DOS SANTOS	886.003.009-91	SDW0886003009911109200948	ARAPONGAS		
7 VANDERLEI BRAUN	024.582.569-02	SDW0024582569021105200209	ARAPONGAS		
8 VANDERLEI SOBANSKI SKIBA	008.165.489-86	SDW0546136479910904190337	ARAPONGAS		
9 ADRIANA APARECIDA LEITE	035.032.869-26	SDW00303032869262802191058	CALIFORNIA		
10 ALEX MACHADO DA PONTE	542.527.689-34	SDW0542527689342305160957	CALIFORNIA		

11	ALEXANDRE FRANÇA BERALDO	016.988.909-23	SDW0016988909231106191057	CALIFORNIA		
12	APARECIDO BENEDITO REZENDE	585.761.779-00	SDW058576177900093200256	CALIFORNIA		
13	CLAUDIONEI MOREIRA	024.760.839-41	SDW0024760839411905201125	CALIFORNIA		
14	ELIANE CRISTIANA BEGALLI	028.033.369-26	SDW0028033369281609190332	CALIFORNIA		
15	GUILHERME ALENCAR REIS	095.493.169-63	SDW009549316963271181248	CALIFORNIA		
16	GERVAZIO ALVES DOS SANTOS	598.883.429-91	SDW0598883429911006190340	CALIFORNIA		
17	JOÃO BATISTA DA SILVA	530.725.459-87	SDW0530725459870508200208	CALIFORNIA		
18	JOSÉ ELOIZIO DOS REIS	530.728.049-15	SDW0530728049150106200301	CALIFORNIA		
19	JOSE FRANCISCO	599.259.579-15	SDW0599259579152506190949	CALIFORNIA		
20	JOSE LOZANO	465.911.419-87	SDW0465911419870312180349	CALIFORNIA		
21	LUIZ CARLOS RAMOS	954.089.249-04	SDW0954089249040409190331	CALIFORNIA		
22	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	039.441.089-88	SDW0039441089881005190231	CALIFORNIA		
23	EDNA APARECIDA GRESZCZSZIN	060.398.699-41	SDW0060398699413009201032	LONDRINA		
24	ELIA AP. MOREIRA	049.784.269-60	SDW0049784269601009200926	LONDRINA		
25	ELIANDRA ZOLETT	083.341.929-32	IN-PR0326000-00463-300718	LONDRINA		
26	ELIAS DA SILVA	668.858.689-49	SDW0004042779001510191102	LONDRINA		
27	ELIETE RUAS DA SILVA PASQUAL	056.066.099-59	SDW0056066099591610200825	LONDRINA		
28	ELIRES CONCEIÇÃO FERREIRA	084.803.059-18	SDW0084803059161509201046	LONDRINA		
29	ELIZIA RIBEIRO RODRIGUES	073.106.369-45	IN-PR0326000-00611-300718	LONDRINA		
30	EVA DE FATIMA BARBOSA	778.538.061-91	SDW0778538061912608200345	LONDRINA		
31	GENI DE FATIMA SOUZA	005.865.829-75	SDW0005865829751012180315	LONDRINA		
32	GILMAR DE BRITO	571.402.869-49	SDW0571402869491109181223	LONDRINA		
33	GIZEUDA FERREIRA DE LIRA DOS SANTOS	072.688.479-04	SDW0072688479041010190258	LONDRINA		
34	HELENA BUENO	014.596.469-83	IN-PR0326000-00304-210815	LONDRINA		
35	IDELIRES FERREIRA	082.876.469-79	IN-PR0326000-00545-300718	LONDRINA		
36	JANDIRA CHAGAS DA SILVA	055.157.709-60	SDW0055157709600502210208	LONDRINA		
37	JENNIFER IMARA MORAES CERGIO	091.134.249-47	IN-PR0326000-00517-240517	LONDRINA		
38	JOAO CARLOS MENDES	030.425.009-00	IN-PR0326000-00440-300718	LONDRINA		
39	JOCILEI DE FATIMA TELLES PEDROSO	078.408.209-05	SDW005273089320808191148	LONDRINA		
40	JOEL DOS SANTOS	021.161.169-70	SDW0044936799131010190244	LONDRINA		
41	JOELMA CANDIDA DA SILVA	054.141.779-70	IN-PR0326000-00473-300718	LONDRINA		
42	JOSE AUTIERI FATIN	042.250.329-45	SDW0052285799071012181108	LONDRINA		
43	JOSE HONORIO DUARTE	284.696.749-00	IN-PR0326000-00261-310718	LONDRINA		

44	JUSTINA INES DOS SANTOS	717.436.779-67	SDW0717436779672303201134	LONDRINA		
45	CAMILA DA SILVA	082.183.109-75	SDW00082183109750512191006	TAMARANA		
46	CLAUDINEY DA SILVA TINPH	037.035.909-71	SDW00037035909710007190924	TAMARANA		
47	CLAUDINEI MACHADO DE OLIVEIRA	043.389.989-11	SDW004338998911207180230	TAMARANA		
48	EDSON NASCIMENTO	290.223.008-70	SDW0294452098800609181153	TAMARANA		
49	ELIEL RIBEIRO PROENÇA	954.837.729-20	SDW0954837729202504190333	TAMARANA		
50	ELDIR APARECIDA RODRIGUES BONFIM	028.174.889-62	SDW0028174889622808200234	TAMARANA		
51	JOÃO CORREA DE OLIVEIRA	839.838.309-78	SDW0042233559291709190110	TAMARANA		
52	JOAO GABRIEL MANIERI LIMA	108.103.089-59	SDW0108103089592908191141	TAMARANA		
53	JOAO MARCOS DOS SANTOS	064.707.059-60	SDW0064707059601504190352	TAMARANA		
54	JOÃO MARIA TAVARES	599.553.689-34	SDW0599553689342910191040	TAMARANA		
55	JOSE NAVES LEITE	053.628.348-60	SDW0053628348601308190946	TAMARANA		
56	JOSE TEIXEIRA ALVES	568.242.111-68	SDW0568242111681709190148	TAMARANA		
57	JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA	053.458.439-02	SDW0053458439022004180414	TAMARANA		
58	KLEBSON ROBERTO GUIMARAES DO CARMO	051.911.139-77	SDW0051911139772910181128	TAMARANA		
59	LAERÇO DOMINGUES DA SILVA	022.655.649-23	SDW0022655649231409200158	TAMARANA		
60	CLARI VICINOSK GESZA	407.480.499-91	SDW0407480499911012180952	FLORESTOPOLIS		
61	CATARINA SCHMDT DA SILVA	063.301.499-09	SDW0568760739490409180322	FLORESTOPOLIS		
62	CELIO ALONSO SALES	819.875.009-91	SDW0819675009910909190407	FLORESTOPOLIS		
63	DILETE DA SILVA	884.936.809-82	IN-PR0318000-00046-250419	CENTENARIO DO SUL		

11	ALEXANDRE FRANÇA BERALDO	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
12	AOARECIDO BENEITO REZENDE	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
13	CLAUDIONEI MOREIRA	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
14	ELAINE CRISTIANA BEGALLI	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
15	GUILHERME ALENCARE REIS	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
16	GERVAZIO ALVES DOS SANTOS	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
17	JOAO BATISTA DA SILVA	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
18	JOSÉ ELIOZIO DOS REIS	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
19	JOSE FRANCISCO	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
20	JOSE LOZANO	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
21	LUIZ CARLOS RAMOS	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
22	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
23	EDNA APARECIDA GRESZYSSZIN	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
24	ELIA AP. MOREIRA	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
25	ELIANDRA ZOLETT	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46
26	ELIAS DA SILVA	Manteiga	kg	574	R\$	Total agricultor	R\$	19.969,46

						Total agricultor	R\$	19.969,46
27	ELIETE RUAS DA SILVA PASQUAL	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
						Total agricultor	R\$	19.969,46
28	ELIRES CONCEIÇÃO FERREIRA	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
						Total agricultor	R\$	19.969,46
29	ELIZIA RIBEIRO RODRIGUES	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
						Total agricultor	R\$	19.969,46
30	EVA DE FATIMA BARBOSA	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
						Total agricultor	R\$	19.969,46
31	GENI DE FATIMA SOUZA	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
						Total agricultor	R\$	19.969,46
32	GILMAR DE BRITO	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
						Total agricultor	R\$	19.969,46
33	GIZEUDA FERREIRA DE LIRA DOS SANTOS	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
						Total agricultor	R\$	19.969,46
34	HELENA BUENO	Manteiga	kg	574	R\$	34,79	R\$	19.969,46
						Total agricultor	R\$	19.969,46
35	IDELIRES FERREIRA	Manteiga	kg	484	R\$	34,79	R\$	16.838,36
						Total agricultor	R\$	16.838,36
36	JANDIRA CHAGAS DA SILVA	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
						Total agricultor	R\$	19.940,55
37	JENNIFER MAIARA MORAES CERCIO	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
						Total agricultor	R\$	19.940,55
38	JOAO CARLOS MENDES	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
						Total agricultor	R\$	19.940,55
39	JOCILEI DE FATIMA TELLES PEDROSO	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
						Total agricultor	R\$	19.940,55
40	JOEL DOS SANTOS	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
						Total agricultor	R\$	19.940,55
41	JOELMA CANDIDA DA SILVA	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
						Total agricultor	R\$	19.940,55

42	JOSE AUTIERRE FANTIN	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
43	JOSE HONORIO DU ARTE	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
44	JUSTINA INES DOS SANTOS	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
45	CAMILA DA SILVA	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
46	CLAUDINEY DA SILVA TIMPH	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
47	CLAUDINEI MACHADO DE OLIVEIRA	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
48	EDSON NASCIMENTO	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
49	ELIEL RIBEIRO PROENÇA	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
50	ELOIR APARECIDA RODRIGUES BONFIN	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
51	JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
52	JOÃO GABRIEL MANIERI LIMA	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
53	JOAO MARCOS DOS SANTOS	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
54	JOAO MARIA TAVARES	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
55	JOSE NAVES LEITE	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
56	JOSE TEIXEIRA ALVES	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55
57	JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA	Requeijão	kg	735	R\$	27,13	R\$	19.940,55
							Total agricultor	R\$ 19.940,55

Local e Data: 07 de junho de 2021	Assinatura do Representante do Grupo Formal 	Fone / E-mail: (43) 991774422 cooperativa.copran@gmail.com
-----------------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Comissão Especial de Chamamento Público
Rua Douro Pedrosa, 257 Centro - CEP 80.420-120 - Curitiba - PR
www.curitiba.pr.gov.pr

Chamamento Público nº
002/2021
SMSAN
LOTE 1
CENTROS MUNICIPAIS DE

IV - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN	CNPJ: 02.052.962/0001-10	MUNICÍPIO: ARAPONGAS/PR
4. Endereço: P.A. DORCELIANA FOLADOR, ESTRADA ARAGUARI, KM 06 -Arapongas PR	(43) 99177-4422	
6. Nome do representante e e-mail: ALENCAR HERMES cooperativa.copran@gmail.com	CPF? 014.737.709-98	

V - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 Manteiga	KG	20.000,00	R\$ 34,79	R\$ 695.800,00	
2 Requeijão	KG	20.000,00	R\$ 27,13	R\$ 542.600,00	
		TOTAL:		R\$ 1.238.400,00	

Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 002/2021 SMSAN

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 07 junho de 2021	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail: (43) 991774422 cooperativa.copran@gmail.com
Os produtos cotados são orgânicos? () Sim (X) Não Se a resposta for sim, quais: _____ (Digite somente os números dos itens)	Caso tenha cotado itens que são orgânicos, incluir o cadastro dos mesmos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) junto da proposta.	

**COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA**

CNPJ 02.052.962/0001-10 IE: 90522415-85



Estrada do Araguari, Km 06 – Assentamento Dorcelina Folador - CEP 86700-970

Arapongas – PR – Fone: 43 9139-3454 - E-mail: cooperativa.copran@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.052.962/0001-10, com Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná sob Nº 90522415-85, com sede no município de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua/Avenida Estrada Araguari km 06 - PA Dorcelina Folador, **CEP 86.700-970**, neste ato legalmente representada pelo **seu REPRESENTANTE LEGAL Alencar Hermes, RG Nº 4.667.657-2 SSP/PR, CPF/MF Nº 014.737.709-98**, declara que os produtos a serem entregues **NO PROJETO DE VENDA** são produzidos por seus associados/cooperados..

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arapongas, 07 de Junho de 2021.

Alencar Hermes
Diretor Presidente



DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -DAP /ANO

A Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.052.962/0001-10, com Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná sob Nº 90522415-85, com sede no município de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua/Avenida Estrada Araguari km 06 - PA Dorcelina Folador, **CEP 86.700-970**, neste ato legalmente representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL Alencar Hermes**, brasileira, portadora do **RG Nº 4.667.657-2 SSP/PR, CPF/MF Nº 014.737.709-98**, residente na Rua/Avenida Estrada Araguari km 06 - PA Dorcelina Folador, **CEP 86.700-970 - Arapongas - PR, DECLARA**, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO / CD/ FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arapongas, 07 de Junho 2021



Alencar Hermes
Diretor Presidente

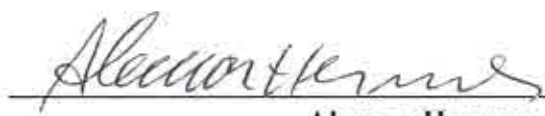


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.052.962/0001-10, com Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná sob Nº 90522415-85, com sede no município de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua/Avenida Estrada Araguari km 06 - PA Dorcelina Folador, CEP 86.700-970, neste ato legalmente representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL Alencar Hermes, RG Nº 4.667.657-2 SSP/PR, CPF/MF Nº 014.737.709-98**, em atenção legislação pertinente, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Chamada Pública nº 002/2021 do SMSAN município de Curitiba. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arapongas, 07 de Junho de 2021



Alencar Hermes
Diretora Presidente



**COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIÃO CAMPONESA**

CNPJ 02.052.962/0001-10 IE: 90522415-85

Estrada do Araguari, Km 06 – Assentamento Dorcelina Folador - CEP 86700-970

Arapongas – PR – Fone: 43 9139-3454 - E-mail: cooperativa.copran@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas da lei. Que a empresa Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.052.962/0001-10, com Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná sob Nº 90522415-85, com sede no município de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua/Avenida Estrada Araguari km 06 - PA Dorcelina Folador, **CEP 86.700-970**, neste ato legalmente representada pelo **seu REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL Alencar Hermes**, RG Nº 4.667.657-2 SSP/PR, CPF/MF Nº 014.737.709-98, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menos de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arapongas, 06 de Janeiro de 2021.

Alencar Hermes
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010001990

VENCIMENTO: 10 / 06 / 2022

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA- COPRAN
Nome Fantasia: COPRAN
CNPJ: 02.052.962/0001-10
Endereço: Estrada Araguari, S/n - Assentamento Dorcelina Folador - Rural - Arapongas/PR - 86700-970

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
1051-1/00 - Preparação do leite
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias
1052-0/00 - Fabricação de laticínios
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO: PROT 510/21 - EMPRESA LICENCIADA TAMBÉM PARA BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA.

LOCAL E DATA: Arapongas, 10 de Junho de 2021


Ernesto Simões de Mello
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: CCD2214A9D32C655C5B2056374F858C4

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua das Pombas, 1294 - Centro - CEP: 86.701-410 - Fone: (43) 3902-1069 - Arapongas - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01





COPRAN

Código: FTP - 002

Cooperativa de Comercialização e Reforma agrária União Camponesa

Emissão: 07/01/2019

FICHA TÉCNICA

PRODUTO	
NOME: REQUEIJÃO CREMOSO	
MARCA: Campo Vivo	Nº DE REGISTRO SIF/DIPOA sob nº 020/2073

FABRICANTE DO PRODUTO	
RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa – COPRAN	CNPJ: 02.052.962.0001/10
ENDEREÇO: Estrada do Araguari Km 06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.522.415-85
BAIRRO: Assentamento Dorcelina Folador	NÚMERO: S/N
Cidade: Arapongas	CEP: 86.700-970
	ESTADO: Paraná

CONTATO	
NOME: Lucimar Oliveira	
FONE: (43) 9917-74422	E-MAIL: cooperativa.copran@gmail.com

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	
INGREDIENTES: Creme de leite, Massa Coalhada (Leite Pasteurizado, Fermento Láctico, Coalho e Cloreto de Cálcio) Cloreto de Sódio (sal) , Estabilizante Polifosfato de sódio, Conservador Sorbato de Potássio e Nisina.	
ADITIVO ALIMENTAR: Cloreto de Cálcio (INS 509)	
PRAZO DE VALIDADE: 90 dias	

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL em 30g (1 colher de sopa)	
VALOR ENERGÉTICO: 67kcal/281Kj	CARBOIDRATOS: 13g
PROTEÍNAS: 4,5g	GORDURAS TOTAIS: 6g
GORDURAS SATURADAS: 3g	GORDURA TRANS: 0,0g
FIBRA ALIMENTAR: 0g	SÓDIO: 348mg

EMBALAGEM DO PRODUTO	
PRIMÁRIA: balde plástico atóxico	SECUNDÁRIA: Caixa de papelão
TIPO: Polietileno	PESO LÍQUIDO: 1.000g

RESPONSÁVEL TÉCNICA	
NOME: Érika Moraes Bernini	
PROFISSÃO: Médica Veterinária	CARGO: Responsável Técnica
CONSELHO: CRMV	Nº DE INSCRIÇÃO: 9.773
ASSINATURA:  ERIKA MORAES BERNINI Médica Veterinária CRMV-PR 9773	



COPRAN

Código: FTP - 0029

Cooperativa de Comercialização e Reforma agrária União Camponesa

Emissão: 23/04/21

FICHA TÉCNICA

PRODUTO	
NOME: MANTEIGA EXTRA SEM SAL	
MARCA: Campo Vivo	Nº DE REGISTRO SIF/DIPOA sob nº 0029/2073

FABRICANTE DO PRODUTO

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa – COPRAN	CNPJ: 02.052.962.0001/10
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.522.415-85
ENDEREÇO: Estrada do Araguari Km 06	NÚMERO: S/N
BAIRRO: Assentamento Dorcelina Folador	CEP: 86700-970
Cidade: Arapongas	ESTADO: Paraná

CONTATO

NOME: Priscila de Jesus	
FONE: (43) 9917-74422	E-MAIL: cooperativa.copran@gmail.com

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

INGREDIENTES: Creme de leite e Fermento Láctico
ADITIVO ALIMENTAR: Não Contém
PRAZO DE VALIDADE: 120dias

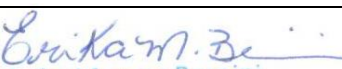
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (1colher de sopa) quantidade por porção

VALOR ENERGÉTICO: 74kcal/311Kj	CARBOIDRATOS: 0g
PROTEINAS: 0g	GORDURAS TOTAIS: 8,3g
GORDURAS SATURADAS: 4,8g	GORDURA TRANS: 0g
FIBRA ALIMENTAR: 0g	SÓDIO: 0mg
CÁLCIO: 2,8mg	

EMBALAGEM DO PRODUTO

PRIMÁRIA: pote plástico atóxico	SECUNDÁRIA: Caixa de papelão
TIPO: Polietileno	PESO LÍQUIDO: 200g

RESPONSÁVEL TÉCNICA

NOME: Érika Moraes Bernini	
PROFISSÃO: Médica Veterinária	CARGO: Responsável Técnica
CONSELHO: CRMV - PR	Nº DE INSCRIÇÃO: 9.773
ASSINATURA:  Érika Moraes Bernini Médica Veterinária CRMV-PR: 9773	